



Nº 04/2022

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Dados da Instituição de Ensino**

Nome: Universidade Federal do Ceará – UFC	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Av. da Universidade, 2853, Benfica	Cidade/UF: Fortaleza/CE
Rep. Legal: José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque	Coord. Agência de Estágios: Prof. Rogério Teixeira Mâsih

**Dados da Unidade Concedente**

Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CE	
CNPJ: 23.490.436/0001-01	Setor: FISCALIZAÇÃO
Endereço: AV ANTONIO SALES, 1317, SALA 102	Fone: 3246-0523
Cidade/UF: FORTALEZA/CE	CEP: 60.135-101
Nome do Representante Legal: SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS	
Nome do Supervisor: CRISTINA ARAGÃO CAVALCANTE	
Cargo do Supervisor: FISCAL DA PROFISSÃO/ECONOMISTA	
E-mail do supervisor: fiscalizacaocorecon@hotmail.com	

**Dados do Estagiário**

Nome: VITOR MARTINS DOS SANTOS		
RG: 07206868891 CNH	CPF: 060.919.943-95	Matrícula: 520190
Nome da mãe: NEILA MARA MARTINS DOS SANTOS		Fone: 85 98655-3285
Endereço: RODOVIA ALMIR PINTO – CE 065, Nº 11.000		Cidade/UF: MARACANAU/CE
Curso: CIÊNCIAS ECONÔMICAS		Semestre: 1º
E-mail: vitor.martins@outlook.com.br		

**Dados do Professor Orientador**

Nome: GLAUBER MARQUES NOJOSA	Siape: 4728300
------------------------------	----------------

**Dados do Seguro contra Acidentes Pessoais**

Empresa Seguradora: BRADESCO	Apólice: 13202205132
------------------------------	----------------------

**Dados do Estágio:**

Início do estágio: 09/05/2022	Término do estágio: 08/05/2024
Valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação: R\$ 970,00	
Valor do auxílio-transporte: R\$ 14,20 por dia	Carga horária semanal: 30h

**Horário do estágio:**

Turnos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã/Tarde	11h as 17h	XXXXX				

**Atividades Previstas**

Acompanhamento de atividades de aprendizado relativo a comunicação com empresas e economistas registrados e em débito com o CORECON-CE; realizar pesquisas em sites de economia e em outros relacionados com a economia; controle de indicadores econômicos em planilha eletrônica; apoio aos processos de fiscalização da profissão, inclusive negociações de anuidades. Outras atividades solicitadas que estejam diretamente ligadas ao curso de Economia.

As partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório, observando o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução nº 32/CEPE, de 30/10/2009, na Portaria nº 123/2018/GR-UFC, no Termo de Convênio já firmado entre a Unidade Concedente e a UFC, bem como nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por meio deste Termo, a UNIDADE CONCEDENTE se compromete a proporcionar experiência prática profissional ao ESTAGIÁRIO previamente selecionado, este que deve ter frequência regular no curso de graduação em que está matriculado na UFC, conforme o Art. 3º, I, da Lei nº 11.788.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio tem como objetivo oportunizar ao estudante a integração entre teoria e prática, a partir da vivência de situações reais e adequadas de trabalho, visando ao seu aprimoramento profissional e pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** o estágio obedecerá ao **Plano de Atividades**, descrito acima, devendo ser tais atividades compatíveis com o currículo e com os horários escolares do ESTAGIÁRIO, conforme estabelecem o art. 7º, parágrafo único, o art. 3º, III, e o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam definidas as seguintes características do estágio:

- O estágio não pode, em qualquer hipótese, se estender após a conclusão do curso;
- O período de estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos;



- c) O valor da bolsa mensal ou de outra forma de contraprestação será acordado entre a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte;
- d) O estudante estagiará, respeitando o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme o art. 10 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008;
- e) A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade nos períodos de avaliação do ESTAGIÁRIO, a fim de garantir o bom desempenho do estudante nas disciplinas acadêmicas, o Art. 10, §2º, da Lei nº 11.788;
- f) Para usufruir da redução prevista na alínea acima, o estagiário deverá comunicar previamente à Concedente os dias em que se realizarão as avaliações e apresentar, após o comparecimento, **Declaração de Realização de Avaliação Acadêmica expedida pelo professor da (s) disciplina (s) ou pela Coordenação do Curso;**
- g) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, **recesso remunerado** de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, ficando assegurado recesso de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 1 (um) ano;
- h) Caso o estágio se encerre antes de gozado o recesso previsto na alínea acima, a concedente deverá indenizar o estagiário na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração superior a 15 (quinze) dias de atividades realizadas;
- i) A UNIDADE CONCEDENTE obriga-se a contratar em favor do ESTAGIÁRIO **seguro contra Acidentes Pessoais, de modo a abranger todo o período do estágio**, garantindo que não haja lapso temporal em que o estagiário permaneça realizando atividades sem estar devidamente segurado, conforme previsão do Art. 9º, inciso IV da Lei nº 11.788;
- j) O presente termo deve ser registrado na Agência de Estágios da UFC **antes do início** das atividades ou em até **1 (um) mês**, a contar da data constante no documento para a **vigência inicial**, conforme Portaria 123/2018/GR-UFC.

**CLÁUSULA QUINTA:** Compete ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, especialmente as de orientação do plano de atividades acima especificado, devendo apresentar à UFC, a cada período de 6 (seis) meses, o **relatório das atividades** desenvolvidas;

**Parágrafo Primeiro:** A renovação de estágio está condicionada à aprovação do relatório de atividades do período anterior pelo Professor Orientador e à apresentação à Agência de Estágios.

**Parágrafo Segundo:** No caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverá ser providenciado antes da data de encerramento do fim da vigência do estágio em curso ou até 1 (um) mês após o encerramento do contrato anterior

b) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de Estágio e o Professor Orientador designados, respectivamente, pela UNIDADE CONCEDENTE e pela UFC;

c) Diante da impossibilidade de cumprir o estabelecido neste Termo, comunicar a circunstância à UNIDADE CONCEDENTE, ficando ressalvado, desde logo, que as obrigações escolares e a falta de pertinência das atividades com a qualificação profissional pretendida serão consideradas motivos justos;

d) Em caso de desistência do Estágio, comunicar à Concedente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e entregar Termo de Rescisão à Agência de Estágios da UFC.

**CLÁUSULA SEXTA:** São motivos para a rescisão imediata deste Termo de Compromisso de Estágio a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Conclusão, trancamento ou abandono do Curso;
- b) Transferência para Curso que não tenha relação com as atividades de estágio no plano acima elaborado;
- c) Descumprimento do convencionado no presente Termo;
- d) Prática comprovada de conduta danosa, não estando o ESTAGIÁRIO isento de arcar com as perdas e os danos dela decorrentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme Art. 3º, *caput* e § 2º, e Art. 2º da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA OITAVA:** O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo pela UNIDADE CONCEDENTE caracteriza vínculo de emprego com o ESTAGIÁRIO, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA NONA:** O aluno não poderá acumular estágio remunerado com recebimento de bolsa da UFC.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Qualquer alteração do estabelecido neste Termo será feita mediante Aditivo, com a anuência das partes envolvidas. E, por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como das disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a EMPRESA e o ESTAGIÁRIO, com interveniência da UFC, o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

DECLARO serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Fortaleza - CE, 09 de maio de 2022.

Vitor Martins dos Santos

Estagiário

[Assinatura]

Unidade Concedente

Glauber Marques Nojosa

Professor Orientador UFC

[Assinatura]

Prof. Rogério Teixeira Mâsh  
Coordenador da Agência de Estágios UFC

Agência de Estágios UFC